# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

**- GABINETE DO PREFEITO -**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br


## MENSAGEM Nº 071/2017

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 207, de 25 de abril de 2013 que dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa outorgar concessão de Direito Real de uso de imóvel urbano à empresa "Digesso Indústria e Comércio de Gesso Ltda ME".

Referida Lei Complementar autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do lote 09 (nove), da quadra nº 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti", conforme Matrícula n° 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina.

Ressalta-se que houve a tentativa no início desde ano de se fazer a reversão da mencionada área, e que o interessado teve a oportunidade de cumprir as obrigações assumidas no Contrato de Concessão, no entanto, ao fiscalizar o cumprimento das obrigações legais a serem realizadas foi constatado pela Secretaria Municipal de Planejamento que o Concessionário até a presente data não desempenhou a função para qual obteve a Concessão de Direito de Uso de lote 09 (nove), da quadra n.º 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti".

Desta forma, visando dar cumprimento às disposições legais é conveniente a revogação da Lei Complementar n.º 207, de 25 de Abril de 2013 para que a área concedida seja revertida ao patrimônio municipal sem qualquer direito a indenização ao Concessionário.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 21 de agosto de 2017.

**MARCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**

RECEBIDO
Adamantina 21/08/17

**A Sua Excelência, o Senhor**
**EDUARDO RODRIGUES FIORILLO**
**Presidente da Câmara Municipal**
**Adamantina - SP.**

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1036 , DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 207, de 25 de abril de 2013, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Uso de imóvel urbano à empresa Digesso Indústria e Comércio de Gesso Ltda ME.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica revogada a Lei Complementar n.º 207, de 25 de abril de 2013, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel a empresa Digesso Indústria e Comércio de Gesso Ltda ME.

**Artigo 2º** - Fica revertido ao patrimônio público municipal o lote 09 (nove), da quadra nº 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti", conforme Matrícula n° 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina, sem direito a qualquer indenização a empresa Digesso Indústria e Comércio de Gesso Ltda ME.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de agosto de 2017.

**MARCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**